

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 90, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Jurídico Adjunto e da outras providências”

O Prefeito Municipal de **São José do Jacuri - MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n° 803/2007 e Lei n° 1.037, de 24 de agosto de 2017, e alterações que tratam do Plano de Cargos e Salários do Município;

Resolve:

Art. 1° - Nomear o Sr. Edilson Vilarino Queiroz, CI n° M6941729 SSP/MG, CPF n° 000.407.146-83, para a função de Assessor Jurídico Adjunto, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 01 de setembro de 2017.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri / MG		N° 42 – 12/09/2017	
NOME DO SERVIDOR: Maria do Socorro Guimarães		SEXO: Fem.	MATRÍCULA: s/n
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-3.654.195 – SSP/MG	CPF: 548.528.116-87	PIS/PASEP: 19014984777	
FILIAÇÃO: Antônio Paulo Guimarães / Maria Francisca dos Santos		DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1957	
ENDEREÇO: Rua Marciano, 47 – Bairro: Diamante – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.660-318			
CARGOS: Professora			

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
DATA DE ADMISSÃO: 20/02/1989	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: -----
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/02/2001 a 26/05/2002	
FONTE DE INFORMAÇÃO: Arquivos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: Período de 01/02/2001 a 26/05/2002 para aproveitamento no Regime Geral de Previdência Social (INSS)	

FREQÜÊNCIA

ANO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	FÉRIAS	LICENÇAS	LICENÇA A SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPORALIDADE
2001	334	---	-----	-----	-----	-----	-----	334
2002	146	---	-----	-----	-----	-----	-----	146
TOTAL =								480

CERTIFICO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de **480** dias, correspondente a **01** ano, **03** meses e **25** dias.

CERTIFICO que a Lei n° 645, de 06/09/1995, Decreto n° 09, de 08/03/2016 e Lei 964, de 16/04/2015 que alterou as Leis 752/2002 e 778/2005 assegura aos servidores do Município de São José do Jacuri/MG aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal n° 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal n° 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

São José do Jacuri/MG – 12 de setembro de 2017

Caio Cesar Oliveira
Meneghette – Mat. 1722
Aux. Recursos Humanos

Visto do Dirigente do Órgão

São José do Jacuri/MG – 12 de setembro de 2017

Claudio José Santos Rocha –Mat. 2501
Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

São José do Jacuri/MG – 12/09/2017

CLAUDIO JOSE SANTOS ROCHA –PREFEITURA/MAT. 2501